



CARTA DE MONTEVIDÉU



Informativo da Delegação do Brasil junto ao MERCOSUL e à ALADI

CALENDÁRIO *

MERCOSUL

7/2 - Grupo de Trabalho sobre Eliminação da Dupla Cobrança da TEC, Distribuição da Renda Aduaneira e Validação da Informação Aduaneira - Assunção

15/2 - Grupo Ad Hoc sobre Relacionamento Externo - Regras de Origem do MERCOSUL - Assunção

22/2 - Grupo Ad Hoc sobre Relacionamento Externo - Defesa Comercial e Salvaguardas - Assunção

23/2 - Grupo Ad Hoc sobre Relacionamento Externo - Propriedade Intelectual - Indicações Geográficas/Vinhos - Solução de Controvérsias - Assunção

23 e 24/2 - Reunião de Coordenadores do GMC - Assunção

24/2 - Grupo Ad Hoc sobre Relacionamento Externo - Políticas de Concorrência - Obstáculos Técnicos ao Comércio - Assunção

7/3 - Comissão de Comércio do MERCOSUL - Montevidéu

14 a 18/3 - XX Comitê de Negociações Birregionais (CNB) MERCOSUL-União Europeia - Bruxelas

14/3 - SGT Nº 2 "Aspectos Institucionais" (GMC) - Assunção

14/3 - Comitê de Cooperação Técnica (GMC) - Assunção

14/3 - CT Nº 2 "Assuntos Aduaneiros" (CCM) - Assunção

2 a 6/5 - XXI Comitê de Negociações Birregionais (CNB) MERCOSUL-União Europeia - Assunção

16 a 20/5 - XV Reunião Especializada de Agricultura Familiar - Assunção

9/6 - XXX Reunião de Ministros da Saúde do MERCOSUL - Assunção

ALADI

Primeira quinzena de fevereiro - Reunião inicial do Comitê de Representantes em 2011 - Montevidéu

2-4/3 - Reunião sobre a dimensão econômico-comercial da Integração na América Latina e Caribe (CALC) - Montevidéu

* Datas sujeitas a alteração

Nº 15 — Janeiro de 2011

APRESENTAÇÃO

Este número da Carta de Montevidéu se publica após a XL Reunião de Cúpula do MERCOSUL, realizada em Foz de Iguaçu, em 17 de dezembro, da qual emanaram decisões, baseadas em propostas apresentadas pela Presidência Brasileira (PPTB), tanto na esfera econômico-comercial quanto nas dimensões institucional e de cidadania.

Na área econômico-comercial, foi aprovado o Programa para a Consolidação da União Aduaneira, com o estabelecimento de um cronograma de trabalho de dez anos para a implementação de políticas integradas de comércio em setores como o automotivo, defesa comercial, procedimentos aduaneiros, regimes especiais de importação, medidas sanitárias e fitossanitárias etc. Aprovaram-se, ainda, diretrizes para a celebração de um Acordo de Investimentos do MERCOSUL, que será elevado para aprovação do Conselho do Mercado Comum (CMC), no final de 2011, e decisão para o aprofundamento da liberalização do comércio de serviços no bloco.

Foi estabelecido um plano de ação para a conformação progressiva, também em dez anos, de um Estatuto da Cidadania do MERCOSUL, que estará integrado por um conjunto de direitos fundamentais e benefícios para os nacionais dos Estados Partes do MERCOSUL e se conformará, com base na implementação de uma política de livre circulação de pessoas na região, na igualdade de direitos e liberdades civis, sociais, culturais e econômicas para os nacionais dos Estados Partes do MERCOSUL e na igualdade de condições para acesso ao trabalho, saúde e educação.

Também em Foz de Iguaçu, foi criado o cargo de Alto Representante-Geral do MERCOSUL que cumprirá funções de articulação política, formulação de propostas e representação das posições comuns do bloco. O Alto Representante-Geral atuará em áreas como saúde, educação, cultura e divulgação do MERCOSUL e coordenará a implementação das metas previstas no Plano de Ação para o Estatuto da Cidadania do MERCOSUL. Em 19 de janeiro, por Decisão do Conselho, foi designado para o novo cargo o Embaixador brasileiro Samuel Pinheiro Guimarães.

Na agenda externa do bloco, foram assinados em Foz de Iguaçu, Acordos-Quadro para o Estabelecimento de uma Área de Livre Comércio entre MERCOSUL e Síria e MERCOSUL e Palestina. As negociações entre MERCOSUL e União Europeia têm seguido o calendário de trabalho estabelecido para as reuniões técnicas e de coordenadores. Está prevista, para fins de março, a troca de ofertas melhoradas em bens, serviços e investimentos.

No que se refere ao Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL (FOCEM), foram aprovados, em Foz de Iguaçu, dois novos projetos para financiamento: (i) Reabilitação de Linha Ferroviária, apresentado pelo Uruguai, e (ii) Obras de Saneamento da Cidade de São Borja - RS, apresentado pelo Brasil. Com esses dois projetos, o montante de projetos aprovados que contarão com recursos do FOCEM superou US\$ 1 bilhão. Foram assinados os Convênios de Financiamento de cinco outros projetos, permitindo o início de sua execução. Vale menção a entrada em vigor do novo regulamento do Fundo, em 21 de janeiro, o que simplificará e agilizará os processos de aprovação e acompanhamento dos projetos do Fundo.

Este número da Carta de Montevidéu conta, ainda, com matéria informativa sobre a implantação e o funcionamento do Sistema de Certificação de Origem Digital da ALADI, mecanismo de facilitação do comércio, que substituirá, de forma gradual, os certificados de origem em papel.

Por fim, são apresentados os dados sobre a utilização do Sistema de Moedas Locais do MERCOSUL (SML) no comércio bilateral Brasil-Argentina. O SML tem contribuído para reduzir os encargos financeiros nas operações comerciais, decorrentes do uso de divisas internacionais. O SML deverá ser, brevemente, implementado entre Brasil e Uruguai.

Regis Arslanian
Embaixador

Representante Permanente do Brasil junto ao MERCOSUL e à ALADI

Cúpula de Foz de Iguaçu	2	MERCOSUL Político-Social	13
Certificação de Origem Digital da ALADI	3	Parlamento do MERCOSUL	17
MERCOSUL Econômico-Comercial	5	ALADI	18
FOCEM	11	ANEXO ESTATÍSTICO	20
MERCOSUL Institucional	12		

Cúpula de Foz de Iguaçu - Resultados

A reunião ministerial do Conselho do Mercado Comum (CMC), em Foz de Iguaçu, realizada em 16 de dezembro passado - seguida da reunião de Cúpula do MERCOSUL (17 de dezembro) - produziu resultados nas principais áreas do processo de integração, desde a econômico-comercial até a política, institucional, social e de cidadania.

No plano econômico-comercial, o conjunto das decisões aprovadas aponta no sentido da consolidação do MERCOSUL como União Aduaneira. A esse respeito, dois aspectos podem ser destacados:

a) a adoção de um programa de consolidação da União Aduaneira (Decisão 56/10), que inclui a definição de métodos de trabalho e prazos para a obtenção de resultados nos diversos setores nos quais se faz necessário o aperfeiçoamento do MERCOSUL como área integrada de comércio: coordenação macroeconômica, política automotiva, incentivos, defesa comercial, integração produtiva, regimes especiais de importação, regimes nacionais de admissão temporária e *draw-back*, eliminação da dupla cobrança da Tarifa Externa Comum (TEC), procedimentos aduaneiros, consistência da TEC e listas de exceção, bens de capital e bens de informática e telecomunicações, ações pontuais no âmbito tarifário, regulamentos técnicos, medidas não-tarifárias, medidas de transparência, coordenação em matéria sanitária e fitossanitária, zonas francas, negociações externas e superação das assimetrias; e

b) a decisão de realizar avanços mais rápidos e mais profundos em setores como os de serviços, investimentos e defesa da concorrência. O aprofundamento da integração intra-MERCOSUL nessas áreas é uma necessidade que se impõe não somente pelo interesse dos Estados Partes em contar com um espaço ampliado de negócios, mas também para evitar que o MERCOSUL se veja na situação de aceitar, em negociações externas, compromissos mais avançados do que aqueles assumidos entre os quatro Estados Partes.

A Cúpula de Foz de Iguaçu marcou, ainda, uma ampliação dos esforços na área do relacionamento externo do MERCOSUL, com a assinatura de acordos com a Autoridade Nacional Palestina e com a Síria. No plano político, destaca-se a criação de mecanismos de diálogo político e cooperação com Cuba e com a Turquia.

Na área político-institucional, foi criado o cargo de Alto Representante-Geral do MERCOSUL (Decisão 63/10). Com a introdução dessa nova figura, o MERCOSUL passa a ter uma "cara visível", uma personalidade que o poderá representar nas relações com terceiros países ou organismos internacionais, assegurando, assim, uma maior projeção do MERCOSUL no cenário internacional. O MERCOSUL passa, ainda, a contar com um novo ator político, capaz de contribuir para dinamizar e tornar mais eficaz o processo decisório. Para tanto, o Alto Representante-Geral terá competências propositivas em áreas importantes do processo de integração - temas sociais, cidadania, cultura, facilitação de atividades empresariais, promoção comercial, observação eleitoral, cooperação para o desenvolvimento -, podendo apresentar propostas diretamente ao Grupo Mercado Comum (GMC) e ao Conselho do Mercado Comum (CMC). Poderá, igualmente, assessorar esses órgãos em outros temas, quando solicitado. A criação do cargo de Alto Representante-Geral responde à necessidade de adaptar a estrutura institucional do MERCOSUL às mudanças ocorridas desde a assinatura do Protocolo de Ouro Preto.

A Cúpula de Foz de Iguaçu foi caracterizada, ainda, por um avanço no tratamento da questão da cidadania. Pela Decisão 64/10, ficou estabelecido o compromisso de conformar progressivamente um Estatuto da Cidadania do MERCOSUL, que consistirá em um conjunto de direitos fundamentais e benefícios para os nacionais dos Estados Partes. Além desse compromisso, a decisão definiu um programa de trabalho detalhado para que a conformação do Estatuto da Cidadania se conclua até o 30º aniversário do MERCOSUL (2021). Com o Estatuto da Cidadania, se efetuará na prática uma aproximação dos cidadãos ao processo de integração. Os direitos e benefícios a serem consagrados no contexto do Estatuto da Cidadania deverão incluir as áreas de circulação de pessoas, fronteiras, documentos de identidade, cooperação consular, trabalho e emprego, previdência social, educação (equivalência de estudos e títulos, mobilidade de professores e pesquisadores), transporte, comunicações e defesa do consumidor. Prevê-se, igualmente, um avanço progressivo em direção ao estabelecimento de direitos políticos dos cidadãos que residam em Estado Parte que não seja o de sua nacionalidade, inclusive a possibilidade de votar nas eleições para o Parlamento do MERCOSUL.

Outro avanço para a cidadania foi a criação da "Patente MERCOSUL", que tem como objetivo a homogeneização das placas de identificação de veículos nos Estados Partes. O cadastro único de veículos permitirá aprimorar, a um só tempo, a livre circulação e o controle sobre veículos nos territórios dos quatro Estados Partes.

No âmbito parlamentar, o CMC aprovou a Decisão 62/10, que definiu os percentuais para as quotas de contribuição dos Estados Partes ao orçamento do Parlamento do MERCOSUL. Essa decisão, tomada com base no critério de "representação cidadã" e na fórmula da proporcionalidade atenuada, pela qual o Brasil passará a ter maior número de assentos no Parlamento do MERCOSUL, trouxe a novidade de uma também repartição proporcional do orçamento entre os Estados. Caberá ao Brasil 44% dos gastos, enquanto que a Argentina responderá por 24% e Paraguai e Uruguai por 16% cada um. Essa distribuição corresponde à nova etapa de funcionamento do Parlamento do MERCOSUL, já com sua composição definida.

Em suma, com os resultados da Cúpula de Foz de Iguazu, o MERCOSUL deu passos tanto para seu aperfeiçoamento na área econômico-comercial quanto para o avanço em direção a uma integração que vai além do comercial. Às vésperas da comemoração dos 20 anos do Tratado de Assunção, o MERCOSUL se posiciona para ser, mais do que uma área ampliada de comércio, um espaço integrado no qual os cidadãos terão seus direitos reconhecidos em escala mais ampla, e um espaço dotado de maior capacidade de proposição e de representação, com a nova figura do Alto Representante-Geral.

Certificação de Origem Digital da ALADI

Os países membros da ALADI aprovaram, em novembro de 2010, as especificações técnicas do Certificado de Origem Digital (COD). O acordo alcançado entre os países permitirá que se avance para a fase final de implementação desse instrumento de facilitação do comércio entre os países da região - o que deverá levar à gradual substituição de documentos em papel nas operações de comércio internacional na América Latina.

O que é o Certificado de Origem Digital (COD)?

Para que determinados produtos possam beneficiar-se de preferências tarifárias estabelecidas em acordos comerciais entre os países, é preciso demonstrar que cumprem com as normas de origem que foram negociadas nesses acordos. Isso é feito por meio do preenchimento de certificados de origem, que são documentos físicos emitidos, a pedido do *exportador*, por entidade nacional que está habilitada para essa tarefa - normalmente, as federações de indústria ou de comércio.

Os certificados de origem permitem às autoridades aduaneiras do país *importador* avaliar se as regras de origem de determinado acordo comercial foram cumpridas e, desse modo, decidir se a preferência tarifária solicitada deve ser concedida.

A implementação do certificado de origem em formato digital (COD) deverá acelerar o tempo de tramitação dos pedidos de certificação de origem, uma vez que o fluxo das informações se dará de maneira eletrônica - e cada vez menos por meio de documentos físicos.

Como funciona o COD?

(ver também o fluxograma na página seguinte)

1) PRIMEIRA FASE - Registro das identidades digitais dos funcionários de Governo e funcionários de entidades que emitirão os CODs (normalmente federações de indústria ou de comércio):

(i) Cada Governo que deseja implementar o sistema de COD submeterá à ALADI os dados dos funcionários de Governo que terão autoridade para validar as entidades que emitirão CODs no país;

(ii) As entidades nacionais que tenham sido habilitadas solicitarão aos respectivos Governos o reconhecimento das identidades eletrônicas de seus funcionários que emitirão os CODs; e

(iii) As autoridades de Governo processarão os pedidos apresentados pelas entidades nacionais e, caso aprovados, encaminharão à ALADI os dados e as identidades digitais dos funcionários das entidades que emitirão os CODs.

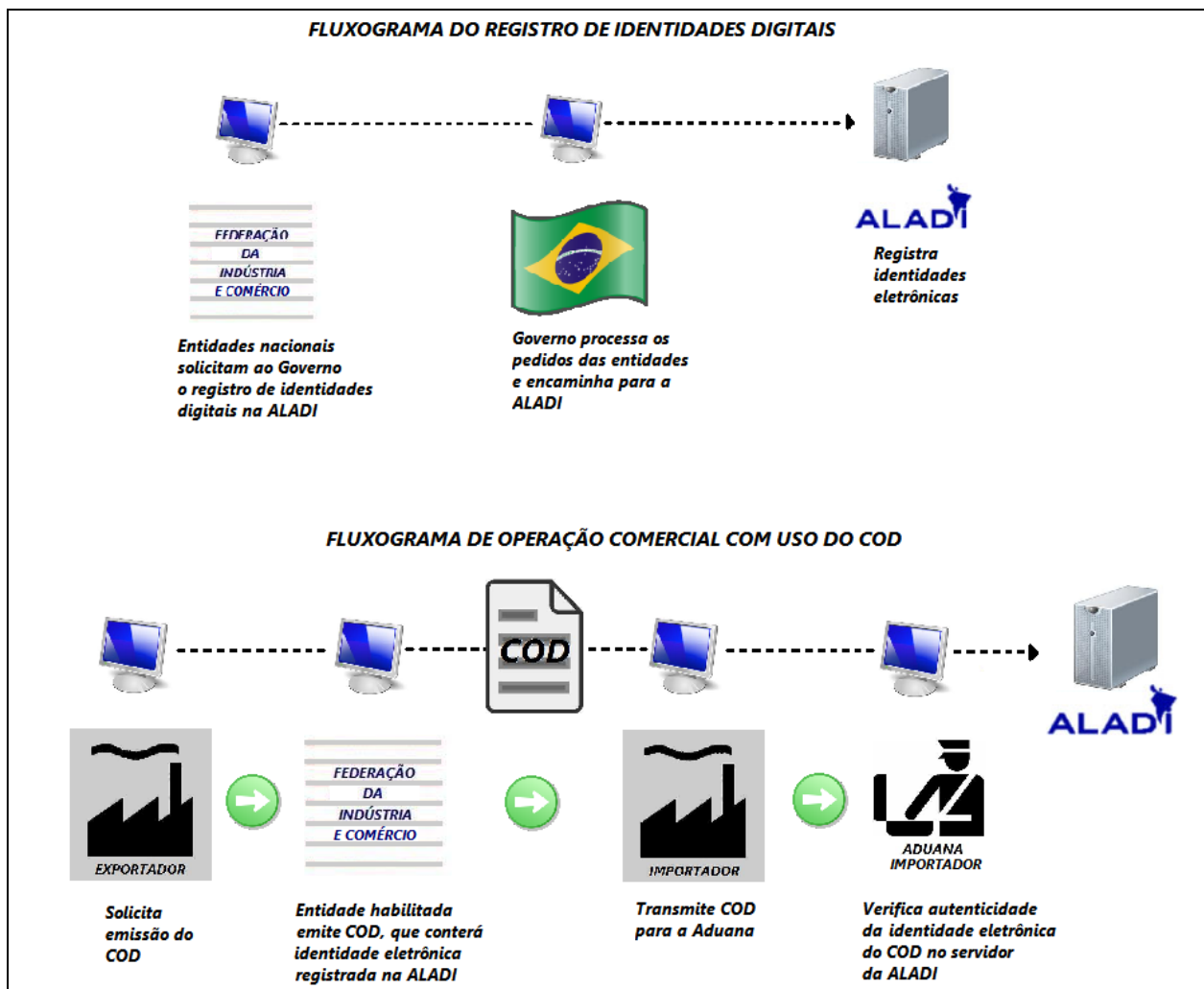
2) SEGUNDA FASE - Operação comercial com uso do COD:

(i) Uma empresa exportadora solicita à entidade nacional habilitada a emissão de COD para uma determinada operação;

(ii) A entidade habilitada processa o pedido, emite e assina eletronicamente o COD, que conterà, entre outros elementos, a identidade digital do funcionário responsável pela emissão. A identidade será uma daquelas registradas no banco de dados da ALADI (durante a primeira fase);

(iii) Uma vez emitido o COD (cada entidade estabelecerá o meio de notificar o exportador a respeito), a empresa exportadora transmitirá eletronicamente o documento ao importador, que o faz chegar à aduana de seu país; e

(iv) Entre outros exames que serão realizados, a aduana do país importador irá verificar se a identidade digital de quem firmou o COD é válida no banco de dados da ALADI.



Em que etapa se encontra atualmente a implementação do COD?

Como indicado acima, os países-membros da ALADI adotaram, em novembro de 2010, as especificações técnicas do COD (a chamada Versão 1.8.0 do COD). Isso significa que há um acordo sobre os elementos técnicos que devem estar presentes em um Certificado de Origem Digital. Esses elementos deverão ser observados pelos países que emitirem CODs e serão examinados pelas autoridades aduaneiras dos países importadores.

Com o acordo sobre as especificações técnicas, os países que estão capacitados e que pretendem utilizar os CODs já estão em condições de iniciar as fases de homologações dos sistemas informáticos que serão empregados nas operações envolvendo os CODs. Essas homologações serão feitas, inicialmente, no âmbito interno de cada país, quando essencialmente as aduanas do país receberão “CODs-teste” gerados pelas entidades do próprio país que deverão emitir os Certificados. Concluídas as homologações internas, inicia-se a etapa das homologações externas, quando as entidades emissoras de COD em um país transmitirão seus “CODs-teste” para as aduanas de outro país participante. Finalizada a fase de homologação, os países iniciarão o Projeto Piloto do COD, efetivando a implementação do projeto.

No momento atual, os países que estão realizando homologações internas são Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, México e Uruguai.

MERCOSUL Econômico—Comercial

Resultados da Cúpula de Foz de Iguaçu

Teve lugar em Foz de Iguaçu, em 17 de dezembro de 2010, a Cúpula de Presidentes do MERCOSUL, precedida de reuniões dos três órgãos decisórios do Bloco (Conselho do Mercado Comum, Grupo Mercado Comum e Comissão de Comércio do MERCOSUL), cujos principais resultados na área econômico-comercial são relatados a seguir.

Conselho do Mercado Comum (CMC)

A XL Reunião Ordinária do Conselho do Mercado Comum, de nível ministerial, realizou-se em 16 de dezembro de 2010, merecendo destaque a aprovação da Decisão CMC N° 56/10, que estabelece o Programa de Consolidação da União Aduaneira, além de outras Decisões nas áreas de investimentos, serviços, contratações públicas e temas comerciais.

Consolidação da União Aduaneira do MERCOSUL

Após o estabelecimento de cronograma para a eliminação da dupla cobrança da Tarifa Externa Comum (TEC) e a aprovação do Código Aduaneiro, em 2 de julho de 2010, na Cúpula de San Juan, Argentina, a Presidência *Pro Tempore* brasileira, que se encerrou em Foz de Iguaçu, incluiu entre suas iniciativas a proposta de elaboração de um Programa de Consolidação da União Aduaneira. A proposta brasileira teve

em vista a definição de metas e prazos para avançar na conformação plena da União Aduaneira e criação efetiva de um Mercado Comum.

Em Foz de Iguaçu, os Ministros dos Estados Partes aprovaram a Decisão CMC N° 56/10, que reconhece que a União Aduaneira constitui um dos pilares do processo de integração regional e que é necessário estabelecer um cronograma para sua consolidação definitiva. Ademais, a Decisão ministerial considera que a consolidação da União Aduaneira requer avançar simultaneamente na eliminação da dupla cobrança da Tarifa Externa Comum, no aperfeiçoamento da política comercial comum, no pleno estabelecimento do livre comércio intrazona e na promoção da concorrência em bases equitativas e equilibradas no interior do MERCOSUL, dentre outros objetivos. Nesse contexto, a Decisão CMC N° 56/10 adotou o Programa de Consolidação da União Aduaneira do MERCOSUL, constituído de medidas, propostas, prazos e instruções aos demais órgãos do MERCOSUL sobre os seguintes itens:

- I - Coordenação Macroeconômica;
- II - Política Automotiva Comum;
- III - Incentivos;
- IV - Defesa Comercial;
- V - Integração Produtiva;
- VI - Regimes Comuns Especiais de Importação;
- VII- Regimes Nacionais de Admissão Temporária e “Draw-Back”;

- VIII - Regimes Nacionais Especiais de Importação não contemplados nas Seções VI e VII;
- IX - Eliminação da Dupla Cobrança da Tarifa Externa Comum e a Distribuição da Renda Aduaneira;
- X - Simplificação e Harmonização dos Procedimentos Aduaneiros Intrazona;
- XI - Revisão Integral da Consistência, Dispersão e Estrutura da Tarifa Externa Comum;
- XII - Bens de Capital e Bens de Informática e Telecomunicações;
- XIII - Listas Nacionais de Exceção à Tarifa Externa Comum;
- XIV - Ações Pontuais no Âmbito Tarifário;
- XV - Regulamentos Técnicos, Procedimentos de Avaliação da Conformidade e Medidas Sanitárias e Fitossanitárias;
- XVI - Livre comércio intrazona;
- XVII - Coordenação sobre Medidas de Transparência;
- XVIII - Coordenação em Matéria Sanitária e Fitossanitária;
- XIX - Zonas Francas, Zonas de Processamento de Exportações e Áreas Aduaneiras Especiais;
- XX - Negociação de Acordos Comerciais com Terceiros Países e Regiões;
- XXI - Fortalecimento dos Mecanismos para a Superação das Assimetrias;

Adicionalmente, os Ministros adotaram a Decisão CMC N° 55/10, que estabelece procedimentos para identificação e negociação de temas considerados prioritários para o aprofundamento da União Aduaneira.

Serviços

Foi aprovada a Decisão CMC N° 54/10 com novas diretrizes para o aprofundamento da liberalização do comércio de serviços no bloco. Para tanto, os Estados Partes buscarão concluir, em um primeiro momento, a consolidação do *status quo* regulatório nas listas de compromissos nacionais, ou seja, os sócios se comprometeriam a não modificar as atuais legislações nacionais de forma a evitar que, no futuro, elas possam se tornar mais restritivas ao ingresso de prestadores de serviços dos demais Estados Partes em relação às condições atuais.

Tendo em vista que o Programa de Liberalização do Comércio de Serviços do MERCOSUL, previsto no Art. XIX do Protocolo de Montevideu, de 1997, deve ser completado até 2015, os Estados partes se comprometeram a proceder a uma avaliação da situação do comércio de serviços na região.

Serão analisadas, por meio dos subgrupos de trabalhos, já estabelecidos na estrutura do MERCOSUL, as condições para a prestação transfronteiriça de serviços de telecomunicações, de serviços postais, de serviços de transporte e de serviços de energia por parte de um prestador estabelecido em um Estado Parte a um consumidor de outro Estado Parte, bem como as condições para o estabelecimento nos Estados Partes de empresas de comunicações, de serviços financeiros, de transporte e de energia dos demais Estados Partes. Adicionalmente, serão estudadas as medidas relativas ao movimento temporário de pessoas físicas prestadoras de serviços, a fim de determinar a necessidade de estabelecimento de instrumentos adicionais sobre a matéria, no âmbito do MERCOSUL. A referida avaliação será apresentada ao Grupo Mercado Comum (GMC) em sua penúltima reunião de 2011.

Finalmente, acordou-se instruir o Grupo de Serviços do MERCOSUL a apresentar um informe, na segunda Reunião Ordinária do GMC de 2012, que incluía: (i) estatísticas de comércio de serviços no MERCOSUL; (ii) principais restrições que impedem o comércio intra-zona em setores de interesse exportador dos Estados Partes; (iii) análise das modalidades de negociação; (iv) relação entre as disciplinas de presença comercial e outros instrumentos vinculados com o investimento; (v) avanços na implementação de acordos de reconhecimento mútuo para o exercício profissional temporário; e (vi) estado de cumprimento dos instrumentos relacionados ao comércio de serviços.

Investimentos

Os Estados Partes acordaram, por meio da Decisão CMC N° 30/10, estabelecer novos parâmetros para a celebração de um Acordo de Investimentos no MERCOSUL. Foi estipulado que o Subgrupo de Trabalho N° 12, responsável por tratar das questões técnicas relativas a investimentos no âmbito do MERCOSUL, elevará à última Reunião Ordinária do Grupo Mercado Comum, em 2011, uma proposta de Acordo de Investimentos no MERCOSUL, com vistas a sua aprovação pelo Conselho do Mercado Comum.

Recorde-se que o Protocolo de Colônia para Promoção e Proteção Recíproca de Investimentos no MERCOSUL, de 1993, e o Protocolo de Buenos Aires sobre Promoção e Proteção de Investimentos Provenientes de

Estados Não Partes do MERCOSUL, de 1994, não entraram em vigor. Diante da aprovação da Decisão CMC N° 30/10, ambos Protocolos foram revogados, tendo em vista o estabelecimento das novas bases para a negociação sobre a matéria.

As diretrizes acordadas baseiam-se nos seguintes pontos: (i) o âmbito de aplicação do Acordo se restringirá aos investimentos estrangeiros diretos em bens; (ii) as obrigações principais versarão sobre tratamento nacional, transparência, regulamentação doméstica e pessoal-chave; (iii) será determinado o alcance das disciplinas relativas à proteção em matéria de expropriação; (iv) será definido o tipo de modalidade para a consignação de compromissos; (v) definir-se-á uma modalidade de liberalização das restrições consignadas em lista; (vi) será acordada uma classificação comum para a consignação de compromissos; (vii) os dispositivos sobre solução de controvérsias serão de natureza Estado - Estado, com base no Protocolo de Olivos; (viii) acordar-se-ão as condições para a livre transferência de capitais; e (ix) será prevista a entrada em vigência bilateral.

Contratações Públicas

Pela Decisão CMC N° 66/10, prorrogou-se para a XLI Reunião Ordinária do Conselho do Mercado Comum o prazo para a revisão do Protocolo de Contratações Públicas do MERCOSUL. O mandato para a revisão do Protocolo foi estabelecido pela Decisão CMC N° 23/10, aprovada na Cúpula de San Juan. Desde então, foram realizadas sete reuniões do Grupo *Ad Hoc* de Contratações Públicas, nas quais foi possível aproximar as posições dos sócios. Permanecem, contudo, questões relativas à metodologia de aplicação simultânea da margem de preferência regional e das margens de preferência nacionais dos Estados Partes.

Grupo Mercado Comum (GMC)

A XXXVII Reunião Extraordinária do GMC ocorreu, em 15 de dezembro de 2010, também em Foz de Iguaçu, tendo adotado a Resolução N° 58/10, que aprova a seguinte modificação da Nomenclatura Comum do MERCOSUL e sua correspondente Tarifa Externa Comum, com vigência a partir de 1º de abril de 2011:

SITUAÇÃO ATUAL		
NCM	DESCRIÇÃO	TEC %
2915.32.00	--Acetato de vinila	12
3925.90.00	-Outros	18
8545.90.10	Carvões para pilhas elétricas	12
MODIFICAÇÃO APROVADA		
NCM	DESCRIÇÃO	TEC %
2915.32.00	--Acetato de vinila	2
3925.90	-Outros	
3925.90.10	De poliestireno expandido (EPS)	18
3925.90.90	Outros	18
8545.90.10	Carvões para pilhas elétricas	2

Comissão de Comércio do MERCOSUL (CCM)

A Comissão de Comércio do MERCOSUL reuniu-se, em Foz de Iguaçu, em 14 de dezembro (XIV Reunião Extraordinária), havendo aprovado as seguintes Diretrizes na área comercial:

Classificação Tarifária

Por meio da Diretriz CCM N° 27/10, foram aprovados os seguintes Ditames de classificação tarifária emanados do Comitê Técnico n° 1 da Comissão de Comércio:

Ditame N° 02/10: A mercadoria "Preparações à base de pigmentos orgânicos sintéticos, dispersos em mistura de água e solvente hidrossolúvel (etilenoglicol, por exemplo), do tipo das utilizadas para a fabricação de tintas" foi classificada no código 3204.17.00 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL (NCM).

Ditame N° 03/10: A mercadoria "Preparações à base de pigmentos inorgânicos, dispersos em mistura de água e solvente hidrossolúvel (etilenoglicol, por exemplo), do tipo das utilizadas para a fabricação de tintas" foi classificada no código 3206.49.90 da NCM.

Ditame N° 04/10: As mercadorias "Carbonato de sevelamer (DCI)" e "Cloridrato de sevelamer (DCI)" foram classificadas no código 3911.90.29 da NCM.

Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento (Resolução GMC N° 69/00)

A CCM aprovou 5 solicitações, todas do Brasil, de redução tarifária fundamentada na Resolução GMC N° 69/00, mediante as seguintes Diretrizes, aplicáveis aos respectivos itens tarifários e correspondentes especificações sobre limites quantitativos, alíquotas e prazos de vigência:

Diretriz CCM N° 29/10

NCM 8547.10.00 - Peças isolantes de cerâmica

Nota referencial: "Buchas de passagem de alta tensão em corrente contínua, com isoladores de silício ou porcelana, para aplicação em transformadores de potência destinados à alimentação de válvulas tiristorizadas de retificação para corrente contínua, com função de possibilitar a passagem através do tanque do transformador, do condutor que internamente (dentro do óleo isolante) é conectado ao enrolamento do transformador, e externamente (no ar) é conectado às válvulas tiristorizadas para níveis de tensões entre 51 kVdc e 600 kVdc e corrente nominal entre 1866A e 5000A".

Quantidade: 54 unidades

Prazo: 12 meses

Alíquota: 2 %

*

Diretriz CCM N° 30/10

NCM 8535.21.00 - Para tensão inferior a 72,5 kV

Nota Referencial: "Disjuntor trifásico para proteção em alta corrente em usinas geradoras de energia elétrica com função de interromper a corrente do gerador em situações normais de operação e em curto-circuito, para níveis de tensão de 21 a 30kV, corrente nominal de 75 a 26kA, corrente em curto-circuito de 63 a 160kA, apresentado em invólucro de alumínio, sendo 3 invólucros, 1 para cada fase e as três fases montadas em uma única estrutura formando um único corpo".

Quantidade: 64 unidades

Prazo: 12 meses

Alíquota: 2 %

*

Diretriz CCM N° 31/10

NCM 2917.36.00 -- Ácido tereftálico e seus sais

Quantidade: 150.000 toneladas

Prazo: até 7 meses

Alíquota: 0 %

*

Diretriz CCM N° 32/10

NCM 3206.11.19 Outros

Quantidade: 120.000 toneladas

Prazo: 12 meses

Alíquota: 2 %

*

Diretriz CCM N° 33/10

NCM 7210.90.00 - Outros

Nota Referencial: "Chapas clad (chapas de aço carbono unidas integralmente e continuamente com uma chapa de aço inoxidável em uma das superfícies), com espessuras variando entre 12,5 a 40,5 mm no metal base e 3,0 mm no metal de revestimento, largura de 1.500 a 3.400 mm e comprimento de 5.500 a 12.200 mm, conforme Normas SA-264 e SA-265, com requisitos técnicos suplementares satisfatórios para estarem sujeitas a um serviço H2S Classe D, conforme Norma Petrobras N-706 Rev. C"

Quantidade: 800 toneladas

Prazo: 6 meses

Alíquota: 2 %

Relacionamento Externo do Mercosul

Negociações Extrarregionais

• **MERCOSUL - União Européia**

No contexto do XIX Comitê de Negociações Birregionais (XIX CNB), o MERCOSUL e a União Europeia realizaram reuniões técnicas e entre chefes negociadores, em Brasília, no período de 22 de novembro a 7 de dezembro, sobre o Acordo de Associação entre as duas regiões. Essa foi a terceira rodada negociadora, desde o anúncio oficial do relançamento das negociações birregionais na Cúpula MERCOSUL-UE, em Madri, em 17 de maio de 2010.

Doze grupos de trabalho realizaram reuniões durante o XIX CNB: acesso a mercados; serviços e investimentos; regras de origem; barreiras técnicas ao comércio; medidas sanitárias e fitossanitárias; aduanas; propriedade intelectual; compras governamentais; defesa comercial; política da concorrência; cooperação; solução de controvérsias; e questões institucionais.

As partes concordaram em proceder a um intercâmbio de ofertas melhoradas em bens, serviços e investimentos, na próxima rodada de negociações, a realizar-se, de 14 a 18 de

março, em Bruxelas. Outra rodada de negociações ocorrerá, de 2 a 6 de maio de 2011, em Assunção.

Até agosto de 2010, o volume de comércio entre o MERCOSUL e a UE foi de US\$ 74,3 bilhões (superávit favorável ao MERCOSUL de US\$ 10,8 bilhões).

- **MERCOSUL - Palestina**

Pela Decisão CMC N° 40/10, o Conselho do Mercado Comum aprovou a assinatura do Acordo-Quadro de Comércio e Cooperação Econômica entre o MERCOSUL e a Palestina. Os objetivos do Acordo são a expansão do comércio e o estabelecimento dos mecanismos para a negociação de uma Área de Livre Comércio, para o que foi estabelecido um Comitê de Negociação.

- **MERCOSUL - Síria**

O Conselho do Mercado Comum adotou a Decisão CMC N° 34/10, pela qual aprova a assinatura do “Acordo Quadro para o Estabelecimento de uma Área de Livre Comércio entre o MERCOSUL e a República Árabe da Síria”. O Acordo-Quadro estabelece, ademais, que as Partes promoverão a expansão e diversificação do comércio de serviços entre si, da maneira que for determinada pelo Comitê de Negociação e levando em consideração o Acordo Geral sobre Comércio de Serviços (GATS), da Organização Mundial do Comércio.

Até agosto de 2010, o volume de comércio entre o MERCOSUL e a Síria foi de US\$ 709 milhões (com superávit para o MERCOSUL no montante de US\$ 699 milhões).

- **MERCOSUL - Turquia**

Na Cúpula de Foz de Iguaçu, foi firmado Memorando para o Estabelecimento de Mecanismo de Diálogo Político e de Cooperação entre MERCOSUL, Estados Associados (Bolívia, Chile, Colômbia, Equador, Peru) e Turquia, aprovado pela Decisão CMC N° 42/10 do Conselho. As Partes se reunirão em nível Ministerial e/ou de Altos Funcionários pelo menos a cada dois anos.

As Partes desenvolverão as seguintes atividades: (i) fortalecimento da prática de colaboração e cooperação no âmbito internacional por meio da celebração de consultas regulares nos assuntos de interesse

mútuo, quando for adequado e em forma oportuna para as Partes; (ii) intercâmbio de experiências e informação em matéria de processos de integração regional; e (iii) organização, celebração e participação em conferências, seminários e outros eventos de interesse mútuo.

Até agosto de 2010, o volume de comércio entre o MERCOSUL e a Turquia chegou a US\$ 1,7 bilhão (com saldo favorável ao MERCOSUL de US\$ 563 milhões).

- **MERCOSUL- Austrália - Nova Zelândia**

Por ocasião da Cúpula de Foz de Iguaçu, representantes do MERCOSUL, Austrália e Nova Zelândia concordaram em facilitar e fortalecer o comércio e os investimentos entre as duas regiões. Reafirmou-se a conveniência de reativar o Diálogo MERCOSUL-CER (“Closer Economic Relations”, nome da Área de Livre Comércio composta pelos dois países da Oceania), lançado em 1994.

Será instaurado um diálogo periódico em nível de Ministros e/ou de Altos Funcionários para tratar de assuntos de interesse comum. O Diálogo será convocado anualmente e considerará, entre outros, acesso a mercados para bens e serviços; investimentos; missões empresariais e feiras comerciais.

O comércio bilateral entre o MERCOSUL e a CER atingiu, em 2010, a cifra de US\$ 1,9 bilhão (com déficit para o MERCOSUL no montante de US\$ 320 milhões).

- **MERCOSUL - Cuba**

Ainda na Cúpula de Foz de Iguaçu, foi firmado Memorando para o Estabelecimento de Mecanismo de Diálogo Político e Cooperação entre MERCOSUL e Cuba, objeto da Decisão CMC N° 41/10 do Conselho.

O diálogo político incluirá o fortalecimento do multilateralismo; manutenção da paz e da segurança internacionais; eliminação da fome e da pobreza; agricultura familiar; fortalecimento do papel das mulheres; e cooperação em educação, ciência e tecnologia, saúde e esportes.

Até agosto de 2010, a corrente de comércio entre MERCOSUL e Cuba atingiu a cifra de US\$ 429 milhões (saldo positivo para o MERCOSUL de US\$ 322 milhões).

Negociações Intra-regionais• **ACE-55 - MERCOSUL - México**

O Acordo de Complementação Econômica Nº 55, celebrado entre MERCOSUL e México, tem como objetivo construir as bases para o estabelecimento do livre comércio no setor automotivo e promover a integração e complementação produtiva dos setores automotivos dos países signatários.

O Acordo é composto por um corpo normativo geral e apêndices bilaterais que regulam os aspectos ainda não passíveis de comum acordo entre os países signatários.

Em 1º de julho de 2011, entrará em vigor entre as Partes o livre comércio de automóveis, veículos leves, carrocerias, reboques, tratores e máquinas agrícolas.

O setor de autopeças continuará regido por apêndices bilaterais até que as Partes acordem um programa de liberalização, ao passo que a liberalização do setor de veículos pesados (caminhões e ônibus) será objeto de acordo até 31 de dezembro de 2015, para entrar em vigor até 1º de julho de 2020.

Dois protocolos adicionais ao ACE-55 estão em processo de protocolização no âmbito da ALADI. Um tratando de alterações pontuais no regime de origem do Acordo e outro alterando o prazo para a definição dos critérios de liberalização de veículos pesados.

Sistema de Moedas Locais do MERCOSUL

De acordo com o Banco Central do Brasil, no último trimestre de 2010, as exportações brasileiras à Argentina cursadas via Sistema de Pagamentos em Moeda Local (SML) alcançaram R\$ 406 milhões, recorde histórico trimestral para utilização do Sistema. Em dezembro, as importações brasileiras da Argentina via SML atingiram seu segundo maior valor histórico mensal, R\$ 2,7 milhões (o recorde permanece no valor de R\$ 3,4 milhões registrados em maio passado). As exportações brasileiras à Argentina via SML, acumuladas em 2010, foram de R\$ 1,2 bilhões, mais que o triplo do montante registrado em 2009, no valor de R\$ 366 milhões. As importações provenientes da Argentina cursadas via SML mais que dobraram, de R\$ 4,3 milhões, em 2009, para R\$ 8,9 milhões, em 2010.

Operativo desde outubro de 2008, o Sistema de Pagamentos em Moeda Local (SML) permite aos importadores e exportadores brasileiros e argentinos a realização de pagamentos e recebimentos em suas respectivas moedas. O sistema, de utilização voluntária, reduz o custo de transações nas operações de comércio exterior, inclusive pela dispensa de um contrato de câmbio. Para utilizar o Sistema, os agentes comerciais devem realizar suas transações via uma das instituições financeiras conveniadas em cada país, que deverá registrar a operação junto ao Banco Central correspondente. A compensação de crédito e débito será feita pelos Bancos Centrais em dólares norte-americanos. Após esta compensação, os Bancos Centrais executarão, em moeda local, o crédito e o débito correspondentes aos exportadores e importadores via sistema bancário de cada país. Para garantir o funcionamento do Sistema, os Bancos Centrais do Brasil e da Argentina criaram uma linha de crédito recíproca de US\$ 120 milhões.

Com vistas a expandir o comércio intra-Mercosul em moeda local, os Bancos Centrais do Brasil e do Uruguai firmaram, em 23 de outubro de 2009, Carta de Intenções para dar início ao processo de implantação do Sistema de Pagamentos Bilateral em Moeda Local entre os dois países. A criação de uma linha de crédito específica do BC do Brasil para este fim aguarda autorização do Congresso brasileiro. A linha de crédito entre ambos os BCs no valor de US\$ 40 milhões, a exemplo da linha de crédito do SML Brasil-Argentina, deverá ser usada como uma "reserva de contingência", para utilização em situações excepcionais próprias à operação de SML, como erros nos valores transmitidos, falhas tecnológicas ou mesmo situações de ausência de pagamento dos resultados das compensações diárias.

De acordo com dados do Banco Central do Brasil, o comércio bilateral Brasil-Argentina, sob o SML, evoluiu, em 2009 e 2010, segundo a tabela a seguir:

Comércio Bilateral do Brasil para a Argentina sob o SML									
2009	Exportações		Importações (*)		2010	Exportações		Importações (*)	
	Nº (**)	Valor (R\$)	Nº (**)	Valor (R\$)		Nº (**)	Valor (R\$)	Nº (**)	Valor (R\$)
Jan	26	7.246.868	1	73.135	Jan	198	68.890.937	3	177.666
Fev	29	3.269.443	3	166.148	Fev	201	77.970.144	3	239.041
Mar	42	9.635.274	10	467.826	Mar	253	95.609.046	2	125.571
Abr	62	46.094.463	5	106.396	Abr	222	85.376.527	4	141.843
Mai	67	29.182.281	5	203.973	Mai	249	68.861.024	4	3.430.920
Jun	82	27.072.890	8	248.540	Jun	224	158.091.405	3	125.900
Jul	109	26.190.655	6	210.999	Jul	267	81.896.438	4	300.540
Ago	125	32.033.883	10	623.424	Ago	320	102.511.448	5	177.683
Set	137	74.613.778	5	266.423	Set	327	117.570.724	1	456.431
Out	170	61.442.493	8	325.170	Out	370	111.404.638	5	1.111.905
Nov	176	72.636.459	7	302.514	Nov	415	156.447.770	1	16.943
Dez	168	64.069.111	5	1.322.164	Dez	364	138.465.820	6	2.778.265
Total	1.193	64.069.111	73	4.316.712		3.410	1.194.204.984	41	8.905.049

(*) O valor das importações consiste no somatório das operações ocorridas, fixadas em pesos argentinos, convertidas para reais pela Taxa SML do dia de registro. Este é o somatório dos valores debitados das instituições financeiras.

(**) Número de operações realizadas via SML.

FOCEM

Aprovação de novos projetos FOCEM

O Conselho do Mercado Comum (CMC) do MERCOSUL, em sua XL Reunião Ordinária (Foz de Iguaçu, 16 de dezembro), aprovou dois novos projetos do Fundo para a Convergência Estrutural do MERCOSUL (FOCEM):

a) pela Decisão Nº 51/10, o CMC aprovou o projeto brasileiro "Obras de Engenharia do Sistema de Esgotamento Sanitário da Cidade de São Borja-RS", no valor total de US\$ 10 milhões, dos quais US\$ 6,5 milhões em recursos do FOCEM; e

b) pela Decisão Nº 52/10, o CMC aprovou o projeto uruguaio "Reabilitação de Ferrovia, Linha Rivera: Trecho Pintado (Km 144) - Fronteira (Km 566)", no valor total de US\$ 75 milhões, com US\$ 50 milhões em recursos do FOCEM.

O CMC já aprovou 36 projetos FOCEM desde o início do funcionamento do Fundo, em 2007. O valor total dessa carteira de projetos FOCEM é de US\$ 1,08 bilhão, dos quais quase US\$ 800 milhões constituem recursos do Fundo.

Assinaturas de Convênios de Financiamento de projetos FOCEM

Durante a XL Reunião do Conselho do Mercado Comum (CMC), foram firmados Convênios de Financiamento (COF), que permitem dar início à execução dos seguintes cinco projetos FOCEM que haviam sido aprovados pelo Conselho em 2 de agosto, em San Juan, Argentina:

a) projeto "Qualificação de Fornecedores da Cadeia Produtiva de Petróleo e Gás", apresentado pelo Brasil e executado pela Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI), no valor total de US\$ 3,7 milhões, dos quais US\$ 2,8 milhões em recursos do FOCEM;

b) projeto "Adensamento e Complementação Automotiva no âmbito do MERCOSUL", também apresentado pelo Brasil e executado pela ABDI, no valor total de US\$ 3,9 milhões, dos quais US\$ 3 milhões em recursos do FOCEM;

c) projeto argentino "Vínculo de Interconexão em 132 kV ET Ibera-ET Paso de los Libres Norte", orçado em US\$ 19 milhões, dos quais US\$ 13 milhões em recursos do FOCEM;

d) projeto argentino "Intervenções Integrais nos Edifícios de Ensino Obrigatório nos Departamentos General Obligado, Vera, 9 de

Julio, Garay e San Javier - Província de Santa Fé”, orçado em US\$ 7,9 milhões, dos quais US\$ 5,2 milhões em recursos do FOCEM;

e) projeto argentino “Pequenas e Médias Empresas Exportadoras de Bens de Capital, Plantas Chave em Mão e Serviços de Engenharia”, com custo de US\$ 672 mil, dos quais US\$ 552 mil em recursos do FOCEM.

Orcamento do FOCEM para 2011

O CMC de Foz de Iguaçu aprovou o orçamento do FOCEM para 2011 (Decisão CMC N° 50/10), no valor de US\$ 682 milhões. Esses recursos provêm das contribuições regulares de 2011 (US\$ 100 milhões), de contribuições voluntárias brasileiras para o projeto de construção da linha de transmissão de 500 kV entre Itaipu e Villa Hayes (US\$ 205,6 milhões), de recursos provenientes de exercícios anteriores, em sua maior parte já comprometidos para projetos aprovados (US\$ 365 milhões), além de juros, reserva de contingência e excedentes não executados pela Unidade Técnica FOCEM (UTF).

O orçamento prevê que US\$ 501 milhões serão utilizados, em 2011, na execução dos projetos FOCEM já aprovados. Cerca de US\$ 169 milhões estarão disponíveis para novos projetos. O restante dos recursos foi alocado para a reserva de contingência e para os gastos de funcionamento da UTF.

Novo Regulamento do FOCEM

Com a publicação, em 17 de dezembro, do Decreto 2.006/2010, a Argentina concluiu o

processo de incorporação a seu ordenamento jurídico da Decisão CMC N° 01/10, que aprovou o novo Regulamento do FOCEM. Os demais Estados Partes já haviam incorporado a Decisão CMC N° 01/10 a seus respectivos ordenamentos jurídicos, pelos seguintes decretos: no Paraguai, Decreto 5.004, de 1° de setembro; no Uruguai, Decreto 286/2010, de 21 de setembro; e no Brasil, Decreto 7.362, de 22 de novembro.

O novo Regulamento do FOCEM entrou em vigor, no dia 21 de janeiro. Com isso, o FOCEM passa a contar com instrumento que conferirá maior dinamismo e agilidade ao funcionamento do Fundo. As principais mudanças do novo Regulamento do FOCEM em relação ao Regulamento anterior, aprovado pela Decisão CMC N° 24/05, foram comentadas na Carta de Montevideu n° 13, de agosto de 2010.

Reunião do Conselho de Administração

O Conselho de Administração do FOCEM, criado pela Decisão CMC N° 01/10 e integrado pelos Coordenadores Nacionais do GMC, reuniu-se, pela primeira vez, em Foz de Iguaçu, em 14 de dezembro, para avaliar o funcionamento do Fundo, no segundo semestre, com base em relatório apresentado pela Comissão de Representantes Permanentes do MERCOSUL (CRPM). O Conselho discutiu, entre outros temas, a situação dos projetos FOCEM com atrasos em sua execução e das auditorias de projetos que já contam com mais de 50% de execução.

MERCOSUL Institucional

Alto Representante-Geral do MERCOSUL

Por ocasião da XL Cúpula de Presidentes dos Estados Partes do MERCOSUL e Estados Associados, foi criado o cargo de Alto Representante-Geral do MERCOSUL (Decisão CMC N° 63/10).

O Alto Representante-Geral do MERCOSUL terá como funções a representação do bloco em foros e organismos internacionais, bem como assessorar, acompanhar e coordenar com diversas instâncias do MERCOSUL políticas comuns em áreas específicas, com vistas a aprofundar o processo de integração. São as seguintes as principais atribuições conferidas ao Alto Representante-Geral: (i) apresentar

propostas sobre políticas comuns para o bloco nas áreas de saúde, educação, justiça, cultura, desenvolvimento urbano, agricultura familiar e desenvolvimento social; (ii) representar o MERCOSUL, por mandato expresso do Conselho do Mercado Comum (CMC), nas relações com terceiros países e organismos internacionais, bem como em foros e reuniões internacionais em que o MERCOSUL seja membro pleno, observador ou convidado; (iii) coordenar missões de observação eleitoral solicitadas ao MERCOSUL, tendo em vista o fortalecimento da democracia na região; (iv) organizar, juntamente com o Grupo Mercado Comum (GMC), missões com o setor privado para promoção comercial e de investimentos na região, bem como promover o bloco para a

recepção de investimentos extra-zona; (v) auxiliar e dialogar com diversas instâncias do MERCOSUL, como o Parlamento, o Foro de Consulta e Concertação Política e o Foro Consultivo Econômico e Social, no sentido de articular esforços para aprofundar a integração em seus aspectos políticos, sociais e culturais; e (vi) coordenar os trabalhos do Plano de Ação para o Estatuto da Cidadania do MERCOSUL (ver matéria nesta edição).

Cabe ao CMC a indicação do Alto Representante-Geral. O cargo será ocupado por nacional de um dos Estados Partes do Bloco, com mandato de 3 anos, renovável uma única vez. A designação para o cargo deverá respeitar o princípio de rotação entre nacionalidades. O Alto Representante deverá ser uma personalidade política destacada de um dos Estados Partes, mas não deverá pautar suas ações pelos interesses nacionais dos sócios. Deverá estar orientado sobretudo pelo interesse geral do MERCOSUL e pelo aprofundamento do processo de integração.

Para desempenhar suas funções, o Alto Representante-Geral terá apoio da Secretaria do MERCOSUL. Deverá ser assessorado por funcionários diplomáticos designados pelos Estados Partes e contará com um Gabinete administrativo, com sede em Montevideu. A Decisão que cria o cargo de Alto Representante-Geral ainda precisa ser incorporada ao ordenamento jurídico interno dos sócios para entrar em vigor. Até então, a pessoa designada para exercer a função ocupará o cargo em caráter transitório (Decisão CMC Nº 63/10, Art. 18).

Em 19 de janeiro, os Representantes Permanentes do MERCOSUL (CRPM) assinaram, em Montevideu, a Decisão CMC Nº 01/11, que designa o Embaixador brasileiro Samuel Pinheiro Guimarães, que foi Secretário-Geral do Itamaraty e Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, como o primeiro Alto Representante-Geral do MERCOSUL, cujas funções terão início em 1º de fevereiro de 2011.

MERCOSUL Político-Social

X Cúpula Social do Mercosul

A X Cúpula Social do MERCOSUL foi realizada no período de 14 a 16 de dezembro, no Parque Tecnológico de Itaipu, em Foz de Iguaçu. O evento contou com a participação de cerca de novecentos representantes de organizações sociais, redes e plataformas regionais e movimentos populares.

A X Cúpula Social ocupou-se de um temário que aliou o debate sobre questões permanentes na agenda do foro, como juventude, educação, trabalho, diversidade cultural, orientação sexual, segurança alimentar e pequena agricultura familiar, pobreza e desigualdade social, ao de temas como integração produtiva, migrações e direitos humanos, integração dos povos indígenas guaranis, aspectos institucionais e democratização da comunicação no MERCOSUL, tecnologias sociais e fronteiras. A experiência de integração pedagógica regional representada pela Universidade de Integração Latino-Americana (UNILA) - que iniciou suas atividades, em setembro de 2010, com campus provisório instalado no Parque Tecnológico de Itaipu - foi outro tema destacado durante a Cúpula. A mesa de abertura, coordenada pela UNILA,

tratou de “democracia, desenvolvimento e integração” e foi composta por acadêmicos da Universidade de São Paulo, da Universidade de Buenos Aires, da Universidade da República do Uruguai e da Universidade Federal Fluminense.

As Cúpulas Sociais do MERCOSUL foram iniciadas, em 2006, mediante proposta do Brasil, como um mecanismo que permitisse superar as dificuldades no avanço da integração regional, identificadas com o déficit de participação da sociedade civil naquele processo. Consolidaram-se, no período, como um espaço de diálogo entre Governos e organizações sociais. Assim também, as Cúpulas Sociais têm contribuído para a ampliação da esfera pública regional e para a incorporação das demandas geradas pelos movimentos sociais na defesa de direitos e de políticas públicas regionais. Várias dessas demandas serviram de base e se encontram refletidas nas metas de desenvolvimento consubstanciadas no Plano Estratégico de Ação Social (PEAS), adotado em Foz de Iguaçu.

A X Cúpula Social foi marcada pela participação, pela primeira vez, dos Presidentes do MERCOSUL, que compareceram ao encerramento da reunião. Além disso,

durante a Cúpula, foi anunciada a criação da Unidade de Apoio à Participação Social (Decisão CMC N° 65/10). A Unidade de Apoio à Participação Social (UPS) amplia a estrutura institucional da dimensão social da integração e deverá apoiar de forma regular a organização das Cúpulas Sociais, para além de propiciar canal permanente de diálogo entre os Governos e a sociedade dos Estados Partes (ver capítulo específico nesta edição sobre UPS).

Estatuto da Cidadania

Na XL Reunião do CMC, realizada em 16 de dezembro, em Foz de Iguaçu, foi aprovado o Plano de Ação do Estatuto da Cidadania do MERCOSUL (Decisão CMC N° 64/10).

O Estatuto da Cidadania deverá ampliar e consolidar um conjunto de direitos civis, sociais, culturais e económicos fundamentais e de benefícios existentes no MERCOSUL, em favor de todos os seus cidadãos. O Plano de Ação define as metas a serem desenvolvidas nos diversos campos com esse objetivo. As medidas contempladas terão impacto direto sobre o cotidiano da cidadania no MERCOSUL.

A elaboração do Plano de Ação, durante a Presidência *Pro Tempore* brasileira, em 2010, teve por objetivo fazer avançar gradualmente a confecção do Estatuto, que deverá ser concluído no prazo de dez anos. O Plano se articula em função de dez campos (ou “elementos”) priorizados para a atuação da cidadania e indica os diversos âmbitos competentes do MERCOSUL, responsáveis pela implementação das medidas previstas. Esses campos são: circulação de pessoas; fronteiras; identificação; documentação e cooperação consular; trabalho e emprego; previdência social; educação; transporte; comunicações e defesa do consumidor.

Entre outras medidas, o Plano de Ação prevê: a criação de um espaço comum para a livre circulação de pessoas; a efetivação e a ampliação das Áreas de Controle Integrado, em zonas de fronteira; a criação de uma placa MERCOSUL para automóveis; o tratamento local para serviços móveis e fixos de telecomunicações; a harmonização da informação sobre documentos de identificação e a padronização das cédulas de identidade; a simplificação de exigências para a legalização de documentos, mediante o aumento dos casos de dispensa de tradução e de reconhecimento consular; a simplificação de trâmites administrativos nos procedimentos para a equivalência de estudos e títulos de ensino; a

adoção de um Acordo-Quadro para facilitar a mobilidade de estudantes, professores e pesquisadores e consolidar um espaço para os intercâmbios académicos; a criação de uma “Bolsa MERCOSUL” para incentivar a mobilidade estudantil; a criação de um Sistema MERCOSUL de Defesa do Consumidor; a integração de cadastros de informações previdenciárias e trabalhistas, como base para a formulação de políticas públicas, a simplificação de trâmites e a agilização da concessão de benefícios; a criação de um Programa de Educação Previdenciária do MERCOSUL; revisão da Declaração Sócio-Laboral do MERCOSUL e elaboração de diretrizes sobre emprego; e o desenvolvimento de planos regionais sobre trabalho infantil, inspeção do trabalho e circulação de trabalhadores. Os trabalhos de implementação das metas previstas no Plano de Ação do Estatuto da Cidadania serão coordenados pelo Alto Representante-Geral do MERCOSUL (Decisão CMC N° 63/10).

Patente MERCOSUL

O Conselho do Mercado Comum aprovou a Decisão CMC N° 53/10, que cria a Patente MERCOSUL, válida para circulação, identificação e fiscalização de veículos nos Estados Partes. A medida tem como objetivo a livre circulação de veículos no Bloco. A Patente MERCOSUL deverá apresentar o Emblema Representativo do MERCOSUL e possuir a mesma cor de fonte e fundo em todos os Estados Partes.

Na *etapa inicial* (a partir de 1° de janeiro de 2016), a Patente MERCOSUL deverá identificar os veículos de transporte de carga e passageiros habilitados ao transporte rodoviário internacional no âmbito do MERCOSUL. Na *segunda fase* (a partir de 1° de janeiro de 2018), a Patente MERCOSUL deverá identificar os veículos novos das demais categorias.

A fim de facilitar a identificação e a fiscalização dos veículos, deverá ser criado banco de dados comum, cujo acesso estará disponível às autoridades de fiscalização dos Estados Partes.

As medidas necessárias à implementação da Patente MERCOSUL serão propostas por Grupo *ad hoc* estabelecido no âmbito do Grupo Mercado Comum (GMC). Entre outras tarefas, o Grupo *ad hoc* deverá elaborar, até 1° de julho de 2011, cronograma de providências com vistas a concretizar o emprego da Patente MERCOSUL em veículos de carga e passageiros

habilitados ao transporte rodoviário internacional no MERCOSUL.

Plano Estratégico de Ação Social

A II Reunião da Comissão de Coordenação de Ministros de Assuntos Sociais (CCMASM) foi realizada, em 7 de dezembro, em Brasília. O principal resultado da reunião foi a conclusão do documento “Eixos, Diretrizes e Objetivos Prioritários do Plano Estratégico de Ação Social do MERCOSUL (PEAS)”, aprovado pelo Conselho do Mercado Comum (Decisão CMC N° 07/10), em Foz de Iguaçu, que estabelece as metas para o desenvolvimento regional, no médio e longo prazo.

O documento elaborado pela CCMASM e aprovado pelo Conselho foi previamente consultado junto aos foros do MERCOSUL (Reuniões de Ministros e Reuniões Especializadas) com responsabilidade sobre temas sociais e incorporou as demandas geradas pelas Cúpulas Sociais do MERCOSUL. Está estruturado em torno de dez eixos e de um conjunto de vinte e seis diretrizes para o desenvolvimento de políticas sociais comuns, em função das quais são estabelecidas as metas e os objetivos prioritários. Os eixos definidos para o PEAS são: erradicar a fome e a pobreza e combater as desigualdades sociais; garantir os direitos humanos, a assistência humanitária e a igualdade étnica, racial e de gênero; universalizar a saúde pública; universalizar a educação e erradicar o analfabetismo; valorizar e promover a diversidade cultural; garantir a inclusão produtiva; assegurar o acesso ao trabalho decente e aos direitos previdenciários; promover a sustentabilidade ambiental; assegurar o diálogo social; e estabelecer mecanismos de cooperação regional para a implementação e o financiamento de políticas sociais. As metas de desenvolvimento regional fixadas pelo PEAS superam as metas estabelecidas pelas Nações Unidas para o programa “Objetivos do Milênio”.

A necessidade de dotar-se o MERCOSUL de um Plano Estratégico de Ação Social (PEAS) foi reconhecida, pela primeira vez, no Comunicado Conjunto emitido pelos Presidentes dos Estados Partes do MERCOSUL, na Cúpula de Córdoba (20 e 21 de julho de 2006). O Plano deveria constituir-se num fator da inclusão social nos Estados Partes e garantir condições de vida mais digna para as suas populações, contribuindo, *inter alia*, para fortalecer o processo de integração e para a superação das assimetrias existentes, mediante a implementação de políticas sociais comuns, de

longo prazo. A questão foi retomada pelo Brasil, em 2008, como prioridade dos trabalhos da Cúpula de Saúípe, levando à participação inédita dos Ministros do Desenvolvimento Social do MERCOSUL na Reunião do Conselho.

Unidade de Apoio à Participação Social (UPS)

Durante a XL Reunião do Conselho do Mercado Comum (CMC), realizada em Foz de Iguaçu, os Ministros das Relações Exteriores aprovaram a criação da Unidade de Apoio à Participação Social (UPS) do MERCOSUL (Decisão CMC N° 65/10), no âmbito do Alto Representante-Geral do MERCOSUL (Decisão CMC N° 63/10).

A UPS será dotada de um fundo próprio e terá sede em Montevideu. Trabalhará em coordenação com as demais instâncias da área social do MERCOSUL, em particular com a Reunião de Ministros e Altas Autoridades de Desenvolvimento Social (RMADS), o Instituto Social do MERCOSUL (ISM) e a Comissão de Coordenação de Ministros de Assuntos Sociais do MERCOSUL (CCMASM). Atuará também em coordenação com os pontos focais do programa “SOMOS MERCOSUL”, responsável pela organização das Cúpulas Sociais. Para além do apoio às Cúpulas Sociais, a UPS funcionará como um canal institucional de diálogo permanente do MERCOSUL com a sociedade e os movimentos sociais. Deverá financiar a participação social nos eventos e atividades do MERCOSUL e manter um cadastro das organizações e movimentos sociais originários dos Estados Partes.

Instituto Social do MERCOSUL

O Conselho do Mercado Comum, reunido em 16 de dezembro, em Foz de Iguaçu, aprovou o regimento interno do Instituto Social do MERCOSUL - ISM (Decisão CMC N° 47/10 “Disposições para o Funcionamento do Instituto Social do MERCOSUL”). O Conselho aprovou também o orçamento do ISM para o exercício de 2011 (Decisão CMC N° 46/10), no qual foram previstas as despesas resultantes da contratação dos funcionários selecionados para o Instituto (Carta de Montevideu N°14/10).

Nas disposições gerais aprovadas, o Instituto Social do MERCOSUL é definido como instância técnica permanente de pesquisa no campo das políticas sociais e implementação das diretrizes estratégicas, aprovadas pela Reunião de Ministros e Autoridades de Desenvolvimento Social do MERCOSUL (RMADS). Sua finalidade principal é contribuir para a consolidação da dimensão social, como eixo central no processo

de integração do MERCOSUL, devendo, para isso, prestar apoio técnico aos trabalhos da RMADS, por meio da elaboração e planejamento de projetos sociais; da identificação de fontes de financiamento para esses projetos; da realização de pesquisas sobre temas sociais; e da atualização e sistematização dos indicadores sociais regionais. O Instituto tem sede permanente em Assunção, Paraguai, e está subordinado à RMADS, em caráter provisório. É regido por um Conselho integrado por representantes dos Estados Partes que, entre outras funções, deverá submeter à RMADS os planos de trabalho do Instituto relativos à implementação das diretrizes estratégicas e às atividades encomendadas pela Reunião. O Diretor-Executivo do Instituto será indicado pelo Conselho do Mercado Comum, por um período de dois anos, obedecendo-se ao critério de rotação de nacionalidades, por ordem alfabética. Caberá ao Diretor propor o programa de trabalho do Instituto.

O financiamento da estrutura do Instituto Social do MERCOSUL é assegurado pelos órgãos competentes dos Estados Partes (Ministérios do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, no caso do Brasil, os Ministérios do Desenvolvimento Social do Uruguai e da Argentina e a Secretaria de Ação Social, no caso do Paraguai).

Instituto de Políticas Públicas de Direitos Humanos do MERCOSUL (IPPDH)

Realizou-se, em Foz de Iguaçu, a III Reunião Extraordinária de Altas Autoridades em Direitos Humanos e Chancelarias do MERCOSUL e Estados Associados (RAADH).

Na reunião, foram tratados aspectos relativos ao funcionamento do Instituto de Políticas Públicas de Direitos Humanos do MERCOSUL (IPPDH). O IPPDH foi criado pela Decisão CMC N° 14/09 com o objetivo de contribuir para o fortalecimento do Estado de Direito nos Estados Partes, mediante o desenho e acompanhamento de políticas públicas de promoção e defesa dos direitos humanos nos Estados Partes.

Conforme acordado durante a XVIII RAADH (Brasília, 19 e 20/10/10), o IPPDH terá dois eixos temáticos de atuação:

a) segurança cidadã e de controle da violência institucional: refere-se à promoção de políticas de segurança cidadã que fortaleçam o exercício dos direitos humanos. De modo especial, visa a promover ações de prevenção da violência

contra grupos considerados vulneráveis (crianças e adolescentes, idosos, pessoas portadoras de deficiência, entre outros), assim como a prevenção da tortura, da crueldade e maus-tratos no sistema penitenciário ou qualquer outra forma de uso ilegítimo da força por parte das instituições dos Estados Partes; e

b) igualdade e inclusão social: diz respeito à promoção de políticas de combate ao racismo e à discriminação, de promoção da igualdade racial e de gênero, de incorporação da perspectiva de direitos humanos às políticas sociais, de acesso à justiça e de participação popular na administração pública.

Foi acordado, em Foz de Iguaçu, que o IPPDH deverá realizar encontros trimestrais, cujo cronograma deverá ser compatível com os encontros semestrais da RAADH. Está prevista, para 2011, a realização de concurso público para formação das equipes técnicas dos departamentos do IPPDH.

Com o objetivo de fomentar iniciativas regionais de preservação de lugares de memória histórica, foi lançada, durante a III Reunião Extraordinária de Altas Autoridades de Direitos Humanos, pedra fundamental de monumento, a ser construído em Foz de Iguaçu, em homenagem aos mortos e desaparecidos políticos da região.

Fundo MERCOSUL Cultural

Os Estados Partes acordaram, por meio da Decisão CMC N° 38/10, criar o Fundo MERCOSUL Cultural (FMC), que se destinará ao financiamento de projetos e programas que fomentem a criação, circulação, promoção, proteção e difusão dos bens, serviços e da diversidade das expressões culturais que contribuam para o fortalecimento do processo de integração do MERCOSUL.

O FMC está voltado para as áreas de Patrimônio Cultural, Indústrias Culturais, Diversidade Cultural, Audiovisual e Sistemas de Informações Culturais.

O Fundo será constituído por contribuições realizadas pelos Estados Partes e estará aberto à participação dos Estados Associados mediante a negociação de acordos nos termos da Decisão CMC N° 28/04.

No Brasil, as contribuições ao FMC serão realizadas através do Ministério da Cultura (MinC).

O FMC terá um aporte inicial para sua constituição e será financiado com contribuições anuais proporcionais de cada Estado Parte, conforme as mesmas percentagens estabelecidas para as contribuições ao FOCEM.

O Fundo será administrado por um organismo especializado, escolhido, em Reunião de Ministros da Cultura do MERCOSUL, para este fim.

Este organismo especializado atuará conforme as pautas estabelecidas no “Contrato de Administração do Fundo MERCOSUL Cultural”, que deverá ser aprovado pelo Conselho do Mercado Comum com base em proposta da Reunião de Ministros da Cultura.

Os Ministros da Cultura também definirão a distribuição de recursos para programas e projetos, conforme os Planos de Ação do MERCOSUL Cultural.

Parlamento do MERCOSUL

Eleições diretas

Em sua XL Reunião em Foz de Iguaçu, o Conselho do Mercado Comum (CMC) tomou nota da Recomendação N° 16/2010, aprovada pelo Parlamento do MERCOSUL, em 13 de dezembro, pela qual se propõem normas de aplicação do Protocolo Constitutivo do Parlamento do MERCOSUL e do “Acordo Político para a Consolidação do MERCOSUL e proposições correspondentes” (Decisão CMC N° 28/10). A expressão “tomar nota” significa, neste caso, que os representantes dos Estados Partes fizeram constar da ata da XL Reunião do CMC referência à Recomendação aprovada pelo Parlamento do MERCOSUL.

A Recomendação N° 16/2010 propõe que:

- a) O período entre 31/12/2006 e 31/12/2014 seja definido como “etapa de transição única”;
- b) Os integrantes do Parlamento do MERCOSUL deverão ser “parlamentares nacionais, com mandatos vigentes, outorgados pelo voto popular”, até que se realizem eleições diretas;
- c) As bancadas nacionais de Argentina e Brasil serão compostas conforme previsto no Art. 4 do “Acordo Político” (26 para a Argentina e 37 para o Brasil), até que se realizem eleições diretas;
- d) As bancadas de Argentina e Brasil passariam a ter seu número total previsto no “Acordo Político” (43 para a Argentina e 74 para o Brasil), a partir da realização de eleições diretas.

Nesse contexto, o Conselho reafirmou a importância da realização de eleições diretas de Parlamentares do MERCOSUL, com a possível brevidade, com vistas ao pleno funcionamento do Parlamento, nos termos do Artigo 6° do

Protocolo Constitutivo do Parlamento do MERCOSUL (PCPM), o qual dispõe que os Parlamentares deverão ser eleitos pelos cidadãos dos respectivos Estados Partes através do sufrágio direto, universal e secreto.

Para que ocorram, no Brasil, eleições diretas para Parlamentares do MERCOSUL, será necessária a aprovação, pelo Congresso Nacional, de projeto de lei estabelecendo as regras para o pleito. Essas regras devem estar em vigor um ano antes das eleições. Já tramita, na Câmara dos Deputados, projeto de lei com este objetivo, de autoria do Deputado Carlos Zarattini (PT-SP).

As normas que regularão a etapa de transição até a promulgação de lei que regulamente as eleições diretas de representantes brasileiros ao Parlamento do MERCOSUL deverão ser definidas na próxima sessão legislativa, que se inicia em 1° de fevereiro de 2011.

Orçamento 2011 do Parlamento do MERCOSUL

O CMC aprovou, por meio da Decisão N° 62/10, a distribuição estabelecida na Recomendação 17/10, do Parlamento do MERCOSUL, relativa ao orçamento do Parlamento do MERCOSUL para o ano de 2011, cujo valor total será de US\$ 1.573.019. De acordo com a Decisão adotada, o Brasil será responsável por 44% das despesas no ano de 2011, o que equivale a US\$ 692 mil. A Argentina arcará com 24% das despesas, enquanto Paraguai e Uruguai serão responsáveis por 16% cada um.

De acordo com o Artigo 20 do Protocolo Constitutivo do Parlamento do MERCOSUL, o “Parlamento elaborará e aprovará seu orçamento, que será financiado por contribuições dos Estados Partes, em função do

Produto Bruto Interno e do orçamento nacional de cada Estado Parte.”

Desde sua criação, em 2005, até 2010, o orçamento do Parlamento foi financiado pelos

Estados Partes mediante contribuições iguais, conforme disposto na Sétima Disposição Transitória do Protocolo Constitutivo do Parlamento do MERCOSUL.

ALADI

Conclusão de Acordos de Alcance Parcial e Protocolos Adicionais

No período de 5 de novembro de 2010 a 5 de janeiro de 2011, foram concluídos os seguintes acordos na ALADI, dos quais o Brasil é signatário:

- 5º Protocolo Adicional ao Acordo de Alcance Parcial de Complementação Econômica N° 38 subscrito ao amparo do Artigo 25 do Tratado de Montevideu de 1980 (Brasil-Guiana), que modifica o Anexo I do Acordo, incorporando-se à lista de preferências outorgadas pelo Brasil os produtos da lista constante do Anexo I do presente Protocolo, em NALADISA/SH 96, com 100% de margem de preferência. Assinado em 3 de dezembro de 2010.

- 75º Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica N° 18 (MERCOSUL), que incorpora a Diretriz CCM N° 12/08 “Modificação da Diretriz CCM N° 10/07 - Regime de Origem MERCOSUL”. Assinado em 17 de dezembro de 2010.

- 76º Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica N° 18 (MERCOSUL), que incorpora a Diretriz CCM N° 07/09 “Modificação da Diretriz CCM N° 10/07 - Regime de Origem MERCOSUL”. Assinado em 17 de dezembro de 2010.

- 77º Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica N° 18 (MERCOSUL), que incorpora a Decisão CMC N° 01/09 “Regime de Origem MERCOSUL”. Assinado em 17 de dezembro de 2010.

- 78º Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica N° 18 (MERCOSUL), que incorpora a Resolução GMC N° 02/09 “Procedimento simplificado de despacho aduaneiro no comércio intra-MERCOSUL”. Assinado em 17 de dezembro de 2010.

- 79º Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica N° 18 (MERCOSUL), que incorpora a Diretriz CCM N° 31/09 “Regimes especiais de importação”. Assinado em 17 de dezembro de 2010.

- 56º Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica N° 35 (MERCOSUL-Chile), que incorpora a Resolução MCS-CH n° 02/10 relativa à “Prorrogação do Regime de Admissão Temporária ou *Drawback*”. Assinado em 30 de dezembro de 2010.

Acordo de Transporte Internacional Terrestre (ATIT)

A Comissão Administradora do Acordo de Transporte Internacional Terrestre (ATIT) esteve reunida, em Montevideu, entre os dias 29 de novembro e 1º de dezembro, na XII sessão do órgão. O ATIT representa instrumento de facilitação de comércio, uma vez que disciplina aspectos do transporte de cargas e de passageiros entre os países signatários (Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Paraguai, Peru e Uruguai).

Durante a XII Reunião, a Comissão Administradora do ATIT deu prosseguimento à atualização de dispositivos do Acordo, exercício que vem sendo realizado periodicamente pelo órgão. Nesse quadro, foram examinadas propostas de atualização de normas sobre, entre outros, aspectos aduaneiros, migratórios e de seguros, estabelecidos no Acordo.

A Comissão Administradora decidiu reconhecer formalmente a Secretaria-Geral da ALADI como o órgão que exercerá as funções de Secretariado do ATIT (o que já ocorria na prática).

Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos (CCR)

Durante o terceiro quadrimestre de 2010, foram canalizados pelo CCR um total de US\$ 2.106.649.804,41, o que representa um acréscimo de 5,6% do valor cursado em igual período de 2009 (pouco menos de US\$ 2 bilhões). Em relação ao quadrimestre anterior de 2010, no entanto, o aumento foi de 12,5%. Em todo o ano de 2010, foram canalizados pelo CCR US\$ 5,17 bilhões, valor 27,8% inferior ao registrado em 2009 (pouco mais de US\$ 7

bilhões) e menos da metade do valor acumulado em 2008 (US\$ 12,6 bilhões). Os novos dados confirmam a tendência de recuperação do CCR desde o primeiro quadrimestre de 2010 (01/01 a 30/04), quando foi registrado o menor volume de operações do CCR em 5 anos (US\$ 1,19 bilhão).

Em termos de saldos consolidados, Brasil, Chile, Argentina, Peru, Uruguai, México e Paraguai apresentam saldos credores, enquanto Venezuela, Equador, Bolívia e República Dominicana apresentam saldos devedores. Descontados os pagamentos antecipados, foram compensados multilateralmente US\$ 200 milhões no período, com maior transferência de recursos da Venezuela (US\$ 195 milhões), seguida do Equador (US\$ 4,5 milhões). O Brasil permanece, na compensação do terceiro quadrimestre de 2010, como o maior credor do CCR, com saldo de US\$ 66 milhões. Registrou saldo credor com todos os participantes do Convênio, à exceção de Chile (saldo devedor de US\$ 25 milhões), México (US\$ 1,4 milhão) e Uruguai (US\$ 1,3 milhão). Os maiores saldos credores do Brasil foram registrados com Venezuela (US\$ 61,8 milhões) e Equador (US\$ 27 milhões). A Venezuela permanece, também na comparação do terceiro quadrimestre de 2009, o país com maior saldo devedor no Convênio (US\$ 195 milhões).

Dimensão social - Seminário sobre Microcrédito

Realizou-se, nos dias 25 e 26 de novembro, na sede da ALADI, em Montevideu o “Seminário sobre Microcrédito para o Fomento de Intermediários e Não Bancários”. Além do Brasil, participaram do evento expositores da Argentina, México, Paraguai e Venezuela e da Corporação Andina de Fomento (CAF).

A realização do seminário sobre microcrédito encerrou o ciclo de atividades do Plano de Ação Priorizado (PAP) da dimensão social no processo de integração da ALADI, programadas para 2010, e permitiu que o assunto fosse debatido pela primeira vez no âmbito da Associação.

O seminário permitiu disseminar políticas e programas governamentais de fomento ao microcrédito nos Países-Membros da ALADI e demonstrar a finalidade eminentemente social das medidas de fomento aos sistemas regionais de microcrédito. O seminário serviu, ainda, para difundir as operações de financiamento realizadas pela CAF, chamada, por alguns expositores, a desempenhar-se futuramente como “instituição regional de segundo piso”, para efeitos das operações de microcrédito a cargo da rede regional de entidades financeiras credenciadas.

O programa (ALADI/T.MF/I di-1), o relatório final do evento (ALADI/T.MF/I Relatório) e a documentação restante disponível sobre o evento poderão ser obtidos por intermédio da Secretaria-Geral da ALADI (e-mail: sgaladi@aladi.org).

ANEXO ESTATÍSTICO

COMÉRCIO NEGOCIADO NA ALADI (1993-2008)

A ALADI define o “comércio negociado” como “fluxos de intercâmbio comercial realizados entre os países atualmente membros da ALADI, que tenham beneficiado das preferências tarifárias negociadas nos Acordos firmados ao amparo do Tratado de Montevideu de 1980”¹.

O cálculo do “comércio negociado” permite dispor de indicações sobre o aproveitamento das preferências que são negociadas no marco da ALADI. O primeiro elemento a ter em conta no cálculo do “comércio negociado” é a dimensão da liberalização do comércio que se logrou no âmbito da Associação, o que é apresentado na Tabela 1 abaixo:

TABELA 1- Quantidade de Itens Liberalizados em 2008 por Relação Bilateral

		BENEFICIÁRIOS													
		Arg	Bra	Par	Uru	Chi	Bol	Col	Equ	Per	Ven	Mex	Cub	média	
OUTORGANTES	Argentina	—	6546	6124	6146	6393	6325	790	1148	406	814	816	263	3252	
	Brasil	6545	—	6135	6146	6393	6325	1416	1464	1494	1073	487	1010	3499	
	Paraguai	6123	6123	—	6123	6393	6325	980	1051	1007	986	104	373	3235	
	Uruguai	6443	6443	6111	—	6393	6325	833	834	4226	784	5701	397	4045	
	Chile	6378	6378	6378	6378	—	6543	6329	6320	6236	6301	6453	393	5826	
	Bolívia	6019	6019	6019	6019	400	—	6550	6550	6550	6550	6550	6333	200	5201
	Colômbia	714	1680	1393	1602	6263	6550	—	6550	6550	6550	6550	5987	488	4030
	Equador	1388	1430	1228	1417	6319	6550	6550	—	6550	6550	6550	81	262	3484
	Peru	668	632	585	3858	6236	6550	6550	6550	—	6550	6550	126	120	3493
	Venezuela	572	726	671	602	6300	6550	6550	6550	6550	—	6550	27	201	3209
	México	995	490	1222	6043	6457	6332	5986	144	164	27	—	28	2535	
	Cuba	985	1545	515	394	992	190	495	476	145	354	45	—	558	
	média	3348	3456	3307	4066	5322	5870	3912	3422	3625	3322	2378	340	—	

Fonte: Secretaria-Geral da ALADI

Nota: a cor da célula indica se o grau de liberalização tarifária é menor do que 50% (escuro), entre 50% e 90% (cinza) ou 100% (branco).

A quantidade de itens liberalizados, em cada relação bilateral, confirma que a maior abertura comercial é fruto dos acordos firmados sob a ALADI, em particular os Acordos de Complementação Econômica² (ACEs), que são de dois tipos: acordos de livre comércio e acordos de preferências fixas.

Como demonstrado na Tabela 1, as relações bilaterais nas quais permanece grande quantidade de itens não-liberalizados correspondem, grosso modo, a duas situações:

¹ A ALADI mede o comércio negociado por meio dos fluxos de importação. Cabe destacar, ademais, que a metodologia empregada pela ALADI (“acordos firmados ao amparo do Tratado de Montevideu de 1980”) excluiu o comércio interno da Comunidade Andina.

² Conforme o Tratado de Montevideu, que rege a ALADI, os “Acordos de Complementação Econômica” são uma espécie de Acordos de Alcance Parcial: “(...) aqueles de cuja celebração não participa a totalidade dos países-membros”, nos quais “os direitos e obrigações que forem estabelecidos (...) regerão exclusivamente para os países-membros que os subscreveram ou que a eles adiram”.

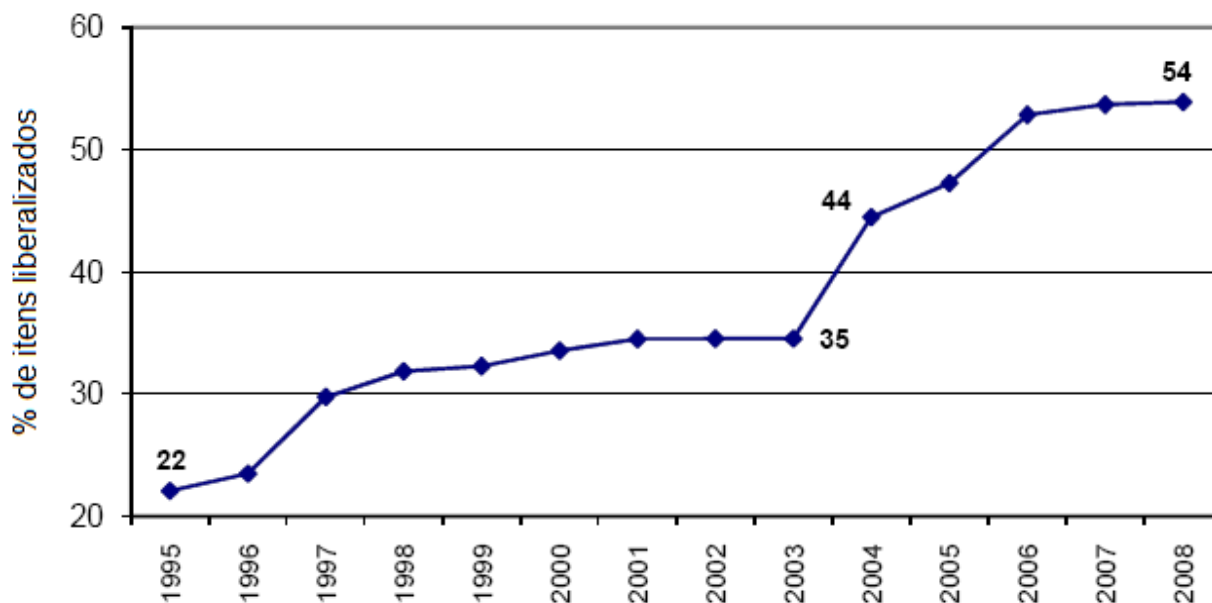
(a) aquelas que não estão cobertas por um acordo de livre-comércio: nesse grupo estão as relações de Cuba (tanto como outorgante de preferência quanto como beneficiário) com os outros onze países-membros da ALADI; e as do México com os países do MERCOSUL. São exceções as relações bilaterais entre Uruguai e Equador; Peru e Venezuela; e Bolívia e Chile, que também têm baixo índice de liberalização, apesar da existência de acordos entre esses países; e

(b) aqueles abrangidos por recente assinatura de um acordo de livre-comércio, em que os processos de liberalização, previstos nos cronogramas de desgravação, ainda não avançaram significativamente: este grupo compreenderia o ACE-58 (Peru - MERCOSUL) e o ACE-59 (Colômbia, Equador e Venezuela - MERCOSUL).

O maior número de itens liberalizados nas relações bilaterais é registrado entre os países do MERCOSUL, sob o amparo do ACE-18, (mais de 6000 em média), bem como entre os países do MERCOSUL com o Chile (ACE-35) e com a Bolívia (ACE-36).

A evolução dos itens liberalizados, entre 1995 e 2008, é demonstrada no Gráfico 1:

Gráfico 1
Evolução dos itens liberalizados no comércio intrarregional

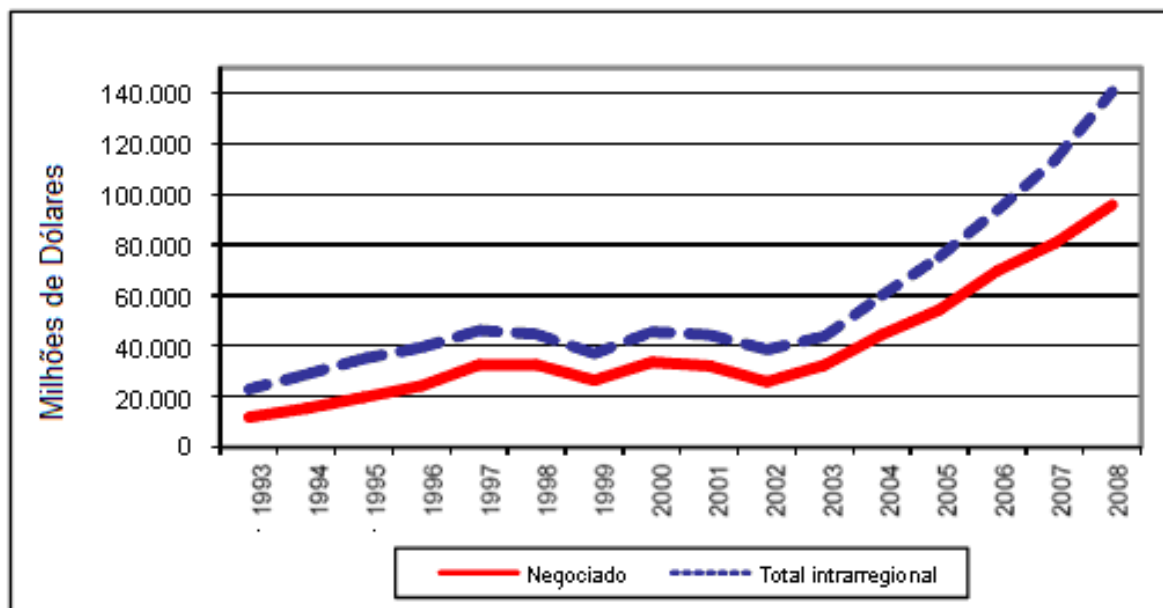


Fonte: Secretaria-Geral da ALADI

EVOLUÇÃO DO COMÉRCIO NEGOCIADO

O Gráfico 2 abaixo revela que o percentual do comércio negociado na ALADI manteve certa estabilidade, no período de 1993 a 2008, sem descolamento significativo em relação ao valor total do comércio intrarregional.

Gráfico 2
Evolução do comércio negociado



Fonte: Secretaria-Geral da ALADI

Apesar disso, pode-se perceber que o comércio negociado passou por diferentes fases no período em análise (1993-2008): (1) entre 1993 e 1997, o comércio negociado experimentou crescimento (28,7% anuais cumulativos), o que ampliou o volume de comércio de US\$ 11.9 bilhões para US\$ 32.6 bilhões; (2) a partir de 1998, seguindo o comportamento do comércio intrarregional, o volume de comércio negociado interrompeu a tendência de alta e apresentou leves oscilações, movimento que durou até 2003 (quando o volume de comércio negociado recupera o patamar de 1998 e alcança US\$ 32,4 bilhões de dólares); e (3) no período 2004-2008, o comércio negociado teve novo impulso e começou a crescer a 24,2% anuais cumulativos, atingindo uma alta recorde, em 2008, quando atingiu 95,8 bilhões de dólares.

PARTICIPAÇÃO DO COMÉRCIO NEGOCIADO NAS IMPORTAÇÕES REGIONAIS

Na maioria dos países membros da ALADI, o comércio negociado representa parcela muito significativa das importações intrarregionais. No entanto, como destaca a Tabela 2 abaixo, há diferenças de participação entre os países.

Tabela 2
Importância do comércio negociado por país importador

País	Importações negociadas / intrarregionais (%)		
	1993	2000	2008
Argentina	75,9	88,9	85,1
Bolívia	61,2	78,9	49,3
Brasil	63,9	87,5	77,5
Colômbia	10,5	33,5	55,9
Chile	36,6	83,3	95,2
Cuba	nc	20,0	25,0
Equador	57,9	26,8	35,2
México	76,7	80,6	84,9
Paraguai	16,4	99,4	99,8
Peru	24,8	22,8	38,4
Uruguai	46,4	67,0	63,6
Venezuela	19,5	54,4	26,3
Total	52,0	72,1	66,4

Fonte: Secretaria-Geral da ALADI

Podem-se distinguir três situações. Primeiro, há um grupo de países, incluindo o Paraguai (99,8%), Chile (95,2%), México (84,9%), Argentina (85,1%) e Brasil (77,5 %), para os quais as “importações negociadas” excedem 75% do total das importações intrarregionais.

O segundo grupo compreende os países para os quais as “importações negociadas” correspondem a cerca de 50% a 75% do total adquirido na região: Uruguai (63,6%), Colômbia (55,9%) e Bolívia (49,3%) Finalmente, para outros países, essa proporção é inferior a 40%: Peru (38,4%), Equador (35,2%), Venezuela (26,3%) e Cuba (25%). Deve-se notar, com relação aos países andinos, que o percentual relativamente baixo reflete o fato de que as transações comerciais no âmbito da Comunidade Andina (CAN) não são computadas como comércio negociado (porque o Acordo de Cartagena não foi protocolizado na ALADI).

Note-se que, para os Estados Partes do MERCOSUL, as importações intrarregionais são fundamentalmente baseadas no comércio negociado: Paraguai (99,8%); Argentina (85,1%); Brasil (77,5 %) e Uruguai (63,6%).

PARTICIPAÇÃO DOS PAÍSES NO COMÉRCIO NEGOCIADO

Os países cujas importações têm maior participação no volume total de comércio negociado, de acordo com dados de 2008 (Tabela 3), são Brasil (23%), Argentina (20,2%) e Chile (18%) . Em um segundo nível de importância está o México (10,6%), enquanto os outros países membros da ALADI têm participação inferior a 6%.

Tabela 3
Participação dos países no total do comércio negociado (importações)

País	Importações negociadas do país / total ALADI (%)		
	1993	2000	2008
Argentina	34,6	22,6	20,2
Bolívia	2,3	2,4	1,5
Brasil	26,8	31,7	23,0
Colômbia	2,0	3,1	5,8
Chile	7,4	14,5	18,0
Cuba	nc	0,9	1,5
Equador	2,1	1,1	2,8
México	14,0	9,5	10,6
Paraguai	1,0	3,5	4,6
Perú	2,9	1,9	4,0
Uruguai	4,4	3,5	3,1
Venezuela	2,4	5,3	4,8
Total	100,0	100,0	100,0

Fonte: Secretaria-Geral da ALADI

nc: Não corresponde

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
DELEGAÇÃO PERMANENTE DO BRASIL JUNTO AO MERCOSUL E À ALADI

Regis Arslanian (Embaixador)
José Humberto de Brito Cruz
Otávio Brandelli
Silvana Peixoto Dunley
Roberto Goidanich
André Saboia Martins
George de Oliveira Marques
Henrique Choer Moraes (Edição)
Maurício Alves da Costa
Leonardo Valverde Corrêa da Costa (Edição)

Calle Andes 1365, Piso 6 – Edifício Torre Independencia – Plaza Independencia – 11.100 Montevideo,
Uruguay

tel (00598)(2) 902-0777/0510 e 901-0399 – fax (00598)(2) 902-1312

correio eletrônico: brasaladi@brasaladi.org.uy – página web: <http://brasaladi.itamaraty.gov.br>

Observação

O conteúdo da *Carta de Montevideú* é de responsabilidade da Delegação do Brasil. As informações aqui apresentadas buscam oferecer, sem pretenderem ser exaustivas, quadro abrangente sobre a atualidade do processo de integração. As referências a normas legais aprovadas no âmbito do MERCOSUL e da ALADI são feitas com intuito meramente informativo e, portanto, não se substituem aos textos autênticos dessas normas, tais como oficialmente publicados.